



Câmara de
Veredores de
Caxias do Sul

LEI ORDINÁRIA Nº 8.481, DE 6 DE JANEIRO DE 2020(ORIGINAL)

Processo: PROCESSO-6/2019

Autor: Velocino Uez

Data de Publicação: 06/01/2020 (jornal - Diário Oficial Eletrônico Edição Extra)

Data de Promulgação: -

[Retornar](#)

[Versão para Impressão](#)

[Impressão Somente Texto](#)

[Enviar por E-mail](#)

Para pesquisar determinada palavra no texto utilize "ctrl + F"

Dispõe sobre a publicação, no *site* do Poder Executivo, em link específico, da relação de obras, procedimentos e atendimentos realizados pelas subprefeituras do Município de Caxias do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CAXIAS DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O Poder Executivo divulgará, em seu *site* oficial, em *link* específico, trimestralmente, a relação de obras, cascalhamentos, patrolamentos, roçadas, aberturas de bueiros e demais atendimentos realizados pelas Subprefeituras do Município de Caxias do Sul.

Parágrafo único. Os dados e informações de que trata o *caput* deste artigo deverão ser veiculados de modo a permitir a ampla consulta, com mecanismo eficiente de busca e linguagem acessível a todos.

Art. 2º A relação de que trata o art. 1º desta Lei deverá conter:

I - nome do logradouro público e/ou do local onde foi realizado o procedimento;

II - quantidade de horas disponibilizadas para a realização da obra, procedimento ou atendimento.

III - data da solicitação, quando se tratar de obra, procedimento ou atendimento solicitado por munícipe; e

IV - quantidade e valor do material utilizado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, 6 de janeiro de 2020; 145º da Colonização e 130º da Emancipação Política.

Ricardo Daneluz Neto,
PREFEITO MUNICIPAL EM EXECÍCIO